RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada Sessão Legislativa.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Os Edis nomeados não farão *jus* a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem, tampouco, remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e, ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Gabinete da presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada Sessão Legislativa.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Os Edis nomeados não farão *jus* a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem,tampouco,remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e, ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Gabinete da presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E39B68B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2020. Edição 2160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 110/2020
DATA: 16/12/2020

SÚMULA: "Novas Medidas ao Combate do COVID 19".

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos devem priorizar a circulação apenas para atendimento de necessidades essenciais, urgentes e inadiáveis.

Art. 2º - Fica estabelecidos os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do Município:

§ 1º - Atividades do comércio e prestação de serviços em geral: comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários e assemelhados, prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletroeletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, e assemelhados e demais atividades produtivas, deverão observar/cumprir, ainda:

I - Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h as 12h e das 13h:30min as 20:h, de segunda à sexta-feira e das 08h as 19h aos sábados.

§ 2º - Atividades de Academias, Clínica de Pilates, Fisioterapia, das 7h às 23h de segunda a sábado.

§ 3º - Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, Sorveterias e congêneres das 7h às 23h de segunda a domingo.

§ 4º – Bares das 7h às 23h de segunda a domingo, respeitando todas as medidas de higiene recomendadas pelo Departamento Municipal de Saúde, tais como: uso de máscara, álcool em gel, distanciamento entre as pessoas e aglomerações

§ 5º - Distribuidoras de bebidas das 7h às 22h de segunda a sábado atendimento normal e das 8h às 19h aos domingos somente Delivery e Drive Thru.

§ 6º - Supermercados, Postos de Combustíveis, das 08h:30min às 12h e das 13h:30min até as 20h de segunda a sábado e aos domingos das 8h:30min às 12h.

§ 7º - Mercearias e Padarias das 08h:30min às 12h e das 13h:30min até as 20h de segunda a domingo.

§ 8º - Farmácias das 8h30min às 12h e das 13h:30min até ás 23h de segunda a sábado e aos domingos das 8h:30min às 12h.

§ 9º - Cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados, das 08h:30min até as 20h de segunda a sábado.

II – Fica autorizado a realização de Prática Desportivas Coletivas, Missas e Cultos desde que a ocupação não ultrapasse 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, observando os protocolos exigidos pelo departamento de Saúde.

Art. 3º - Permanece reaberto o parque Arnaldo Weiss no horário das 13h às 20h de segunda feira a domingo obedecendo os seguintes protocolos, principalmente o uso de máscara e álcool gel:

PERMITIDO PARA:
- CAMINHADAS (PASSEIOS, CORRIDAS E SIMILARES).
- TREINOS NA PISTA DE MANOBRAS (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE).
- TREINOS DE TIRO DE LAÇO (CONFORME RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE).

NÃO SERÁ PERMITIDO:
- BEBIDAS ALCÓOLICAS.
-AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PRINCIPALMENTE COMPARTILHAMENTO DE CHIMARRÃO, TERERE E SIMILARES.

Art. 4º - Fica determinado a intensificação de campanhas de orientação e conscientização acerca de medidas preventivas e imprescindíveis ao combate da Pandemia.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com validade até o dia 31 de Dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 16 de Dezembro de 2020.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial **63/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de futuras e e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, e outros materiais conforme condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 12/01/2021, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 15 de dezembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº23.691.186/0001-78, na data de 01/12/2020, a empresa Giacomelli não apresentou contra razões.** Após análise da documentação pela comissão e também pelo jurídico verificou-se que a empresa **GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** não possui em seu CNAE atividade pertinente ao objeto da licitação no caso fabrica para a produção dos produtos licitados. Sendo assim com a orientação do jurídico do município será acatado o recurso. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município decidem por dar **PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, acatando o recurso, e inabilitando a empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA .** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo convocando segundo colocado para análise dos documentos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Josiane Folle – Pregoeira
Emerson Pilonetto – Apoio
Andreia Zanella – Apoio
Luciano Comunello – Apoio
Anderson Lachman – Apoio

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº281/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Ivanete B. Dalla Costa e Andressa Dalla Costa. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/12/2020 as 22h00 e retorno dia 10/12/2020 as 20h00. Destino: Campo Largo. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Controle e retorno pós transplante. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Rocio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 09.12.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 282/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Pamela Rossa e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/12/2020 as 04h30 e retorno dia 17/12/2020 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 11.12.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 283/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Vera Menin e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/12/2020 as 04h30 e retorno dia 15/12/2020 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 11.12.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 284/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Altair Joaquim Salvi. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/12/2020 as 04h30 e retorno dia 14/12/2020 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 11.12.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº285/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Julia B. de Quadros, Lenir Pagno, Cleusa Golçalves, Alicia Duarte, Ediana Crestani, Ivone Gobbi, Izabeli de Souza, Camili de Souza, Jose V. Biscaia, Valdelirio Frigo e Terezinha M. Frigo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/12/2020 as 09h00 e retorno dia 16/12/2020 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Erasto e Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 11.12.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº286/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Valdelirio Frigo, Terezinha M. Frigo, Queles Regina Bedim e João Henrique Passarini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/12/2020 as 09h00 e retorno dia 18/12/2020 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe e Hospital Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 11.12.2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 52, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **Aline Monike Barão**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 9.424.897-3, expedida em 31 de outubro de 2001, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF n° 077.620.649-40 e matrícula n° 1234-3/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan.

Art. 2º Exonerar **Ana Paula Skowronski,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 10.482.044-1, expedida em 16 de setembro de 2005, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 068.159.209-50 e matrícula nº 1234-5/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Fabricio Preis de Mello.

Art. 3º Exonerar **Fernanda Chioquetta**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 8.052.080-8, expedida em 10 de abril de 1997, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 029.716.969-60 e matrícula n° 1159-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Vilmar Maccari.

Art. 4º Exonerar **Francieli Catusso Tamagno**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.484.799-2, expedida em 29 de dezembro de 2011, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 037.370.429-18 e matrícula nº 1233-5/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete da vereadora Marines Boff Gerhardt.

Art. 5º Exonerar **Joarês Cordeiro Brasil**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.288.836, expedida em 30 de agosto de 1974, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 214.271.359-91 e matrícula nº 1256-4/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Amilton Maranoski.

Art. 6º Exonerar **Maiara de Souza**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.483.931-9, expedida em 28 de janeiro de 2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 047.952.429-76 e matrícula nº 1227-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia.

Art. 7º Exonerar **Neivor Barro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.238.378, expedida em 22 de novembro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, do CPF nº 916.052.539-87 e matrícula nº 1258-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotado no gabinete do Presidente Vereador Moacir Gregolin.

Art. 8º Exonerar **Pollyana Poletto**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.424.900-7, expedida em 2 de agosto de 2011, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 075.267.629-65 e matrícula nº 1238-6/1, do cargo provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador José Gilson Feitosa da Silva.

Art. 9º Exonerar **Rodrigo Ribas Bortot**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.434.417-1, expedida em 13 de dezembro de 2002, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 043.809.519-79 e matrícula nº 1257-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlinho Antônio Polazzo.

Art. 10. Exonerar **Sivonei Delgado da Conceição**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.436.705-4, expedida em 15 de julho de 2005, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 017.709.529-69 e matrícula nº 1259-9/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Moacir Gregolin.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada Sessão Legislativa.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Os Edis nomeados não farão *jus* a nenhum acréscimo no subsídio da vereança nem, tampouco, remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e, ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Gabinete da presidência, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 166/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2017 firmado em 21/12/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema de Saúde, decorrente do inexigibilidade 023/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 03.191.328/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Padre Casemiro Chichon, 407, Jardim Maria Luiza, Cascavel, Pr, Cep: 85.819-535, neste ato representada Legalmente por NELI ALVES MAGNUS, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 100.393.2017 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 151.568.180-72, domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 44.701,22 (quarenta e quatro mil setecentos e um reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 21/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 068/2017

Sexto Termo aditivo ao Contrato nº 068/2017, firmado em 21/06/2017, referente a locação de 01(um) imóvel/espaço multiuso comercial, não residencial, no perímetro urbano no Município de Saudade do Iguaçu, para atender a Secretaria de Esportes do Município para prática de taekwondo e diversas atividades esportivas e culturais, conforme expresso no Pregão Presencial nº 60/2017. LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. LOCADOR: CLEUSA DE FATIMA PEREIRA CPF 025.990.758-82, portadora do RG nº 14.967.227-5 pessoa física ou /jurídica de direito privado, com sede na Rua Hiário Salvatori, município de Saudade Do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.568-000. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 9.667,22 (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 21/06/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 019/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2019, firmado em 08/01/2019, referente fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, exclusivamente para os alunos do 4º ano do ensino fundamental; e, Sistema de Gestão das Informações Educacionais, Processo de Inexigibilidade nº 029/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Lucas Raduy Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 875.483.489-91. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R$ 362.246,59 (trezentos sessenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCURSO nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

-ALEXANDRO PACHECO

-IGOR DE MATOS MOOS

-JOÃO MARIA RAMOS
-ODACIR JOSE KIRSTEIN DA ROSA

-RAFAEL EDUARDO GOULARTE

-ROQUE RAMOS

-ROQUE E JOÃO MARIA RAMOS - DUPLA

-SANDER BRUNO ROBETTI

E inabilitar o seguinte proponente:
-FELLIPE MATHEUS ANTONIETTI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 15 de dezembro de 2020.
Luciane Eloise Lubczyk
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS Coronel Vivida – Pr. Resolução nº 13/2020. **Aprova o preenchimento e ratifica informações do CENSO SUAS 2020.** ***"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".***